	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 1 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

1. DEFINIÇÃO:


A Oftalmia neonatal é uma conjuntivite que afeta crianças menores de 28 dias de nascimento. As mais importantes são as causadas por *Chlamydia trachomatis* (pode levar a otite e a pneumonia) e *Neisseria gonorrhoeae* (pode levar à cegueira além de quadro sistêmico).

Segundo o Ministério da Saúde (MS), Conjuntivite Neonatal (CN) é definida como uma conjuntivite purulenta do recém-nascido, no primeiro mês de vida, usualmente contraída durante o seu nascimento, a partir do contato com secreções genitais maternas contaminadas

- ▶ Além dos agentes microbianos, o produto utilizado na prevenção pode também causar a CN.
- ▶ Com relação aos agentes microbianos, no Manual DST AIDS do MS de 2006 são reportados como os mais importantes a *Neisseria gonorrhoeae* (NG) e a *Chlamydia trachomatis* (CT), sendo a CT considerada a principal bactéria implicada na gênese da CN, em especial nos países industrializados.

A CN viral é quase exclusivamente herpética.

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--

	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 2 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

AGENTE	INÍCIO	CITOLOGIA	CULTURA
<i>Neisseria</i>	2 - 4 dias	diplococo G- intracelular	ágar sangue/chocolate meio de Thayer-Martin
Outra bactérias	2 - 30 dias	G+ ou G-	ágar sangue/chocolate
<i>Chlamydia</i>	5 - 10 dias	corp. inclusão intracitoplasmático imunofluorescência	
Herpes	7 - 10 dias	cél. gigantes multinucleadas / incl. intranucleares	cultura para vírus/PCR
Química	1 - 3 dias	negativa	negativa

2. PROFILAXIA:


O Método de Credê foi regulamentado em 1977, pelo Decreto-Lei 9713 e vem sendo utilizado até os dias de hoje. O Nitrato de Prata é usado como antisséptico e adstringente. Seu poder germicida deve-se à combinação do íon prata com certos grupamentos das proteínas dos micro-organismos, levando à sua desnaturação, com a conseqüente ruptura e morte do germe.

No entanto, outros agentes também podem ser usados, como o Vitelinato de Prata e a Iodopovidina a 2,5%.

Trabalhos têm mostrado superioridade da Iodopovidina a 2,5% quando comparado ao Nitrato de Prata, seja na prevenção das CN ou na diminuição dos efeitos colaterais causados pelo produto.

Desde 2015, há um projeto de Lei que fala sobre o uso da Iodopovidina a 2,5%, o qual segue abaixo, para consulta:

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--

	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 3 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

PROJETO DE LEI Nº 1110, DE 2015

Dispõe sobre a substituição da utilização do Nitrato de Prata pela Iodopovidona em solução aquosa a 2,5% na prevenção da conjuntivite neonatal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Institui nas maternidades, hospitais públicos e privados e nas casas de parto a substituição da utilização do Nitrato de Prata pela Iodopovidona em solução aquosa a 2,5% na prevenção da conjuntivite neonatal.

Artigo 2º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, para se adequar às novas recomendações, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - A Secretaria de Saúde encaminhará, através dos órgãos competentes, comunicado a rede hospitalar pública e privada referente ao novo procedimento a ser adotado.


Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada, caso seja necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Essa recomendação baseou-se nas Propriedades da Iodopovidina a 2,5%, as quais seguem abaixo:

- ▶ possui espectro de ação muito amplo;
- ▶ não induz resistência microbiana;
- ▶ baixa toxicidade local na concentração proposta de 2,5%;
- ▶ provável ausência de toxicidade sistêmica;
- ▶ estabilidade;
- ▶ autopreservação;

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--


	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 4 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

- ▶ autoesterilidade;
- ▶ disponibilidade;
- ▶ baixo custo;
- ▶ torna a superfície ocular amarronzada, por alguns minutos, o que serve como indicador de uma aplicação correta.

Tais propriedades permitem afirmar, como havia sido feito no Congresso da Sociedade Austríaca de Oftalmologia, já em 2000, e, por Schaller, em 2001, no Bulletin of World Health Organization, que a Iodopovidona é o produto de escolha na prevenção da Conjuntivite Neonatal, por ser ela, diante das evidências, o melhor dentre os produtos testados até o momento.

Considerando as informações acima, padronizaremos o uso da mesma a partir desta data, nas dependências deste hospital.

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--

	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 5 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

3 Profilaxia da Oftalmia Neonatal

Recomenda-se o uso da povidona a 2,5% considerando sua menor toxicidade em relação ao uso do nitrato de prata a 1%^{40,41,42,43}.

B. No alojamento conjunto

1 Identificação de situações de risco


1.1 História familiar, gestacional

- Fatores hereditários: catarata, retinoblastoma, glaucoma e outros problemas oculares familiares
- Infecções: Doenças do grupo "STORCH" (Toxoplasmose, Outras, como Sífilis, HIV, Varicela, Citomegalovírus, Rubéola, e Herpes) e vírus Zika e/ ou Infecções sistêmicas e locais;
- Exposição a drogas: álcool e drogas ilícitas (cocaína, crack, outras)
- Medicamentos: Talidomida, misoprostol, benzodiazepínicos
- Fatores nutricionais e metabólicos:
- Radiação
- Malformação congênita e síndromes

2 Inspeção ocular e anexos – inspeção das pálpebras, córnea e conjuntiva, íris e pupila com lanterna apropriada.

22

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--

	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 6 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

3. REFERÊNCIAS

PASSOS, Angelo Ferreira; AGOSTINI, Fernanda Spinassé. Conjuntivite neonatal com ênfase na sua prevenção. Rev. bras.oftalmol., Rio de Janeiro , v. 70, n. 1, p. 57-67, Feb. 2011

Avaliação da aplicabilidade e do custo da profilaxia da oftalmia neonatal em maternidades da grande Florianópolis. Rev Bras Oftalmol. 2009; 68 (5): 264-70


Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 222, de 29 de julho de 2005. Aprova a 1ª Edição do Formulário Nacional, elaborado pela Subcomissão do Formulário Nacional, da Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira (CPRVD), instituída pela Portaria nº. 734, de 10 de outubro de 2000

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular na Infância: detecção e intervenção precoce para prevenção de deficiências visuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Especializada. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

ELABORADO POR:

ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel	APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos
---	--

	PROTOCOLO MÉDICO	Página: 7 de 7
	PREVENÇÃO OFTALMIA NEONATAL	Código: MED.PR-046
		Implantação: 10/2018
		Revisão:
		Validade: 10/2020
Área: Médica		Versão: 1ª

Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel

Médica Neonatologista

CRM/SP: 126.527

APROVADO POR:

Dra. Sandra Mara Queiroz

Presidente CCIRAS

CRM/SP: 57961

Dra. Carmen R. P. R. Amaro

Diretora Clínica / Médica

CRM/SP: 45325

Dr. Juan Carlos Llanos

Diretor Técnico / Médico

CRM/SP: 90410

<p>ELABORADO POR: Dra. Josie Munhoz Pedroso Pimentel</p>	<p>APROVADO POR: Dra. Sandra Mara Queiroz Dra. Carmen R. P. R. Amaro Dr. Juan Carlos Llanos</p>
---	--